

EDITAL N. 14/2025 – SEE/FAPESQ/PB

ARIANO E SUA SINA: RAÍZES NORDESTINAS NA PARAÍBA ARMORIAL

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ/PB), em parceria com a Secretaria de Estado da Educação (SEE), apresenta o Festival de Arte e Cultura na Escola – Arte em Cena, com o tema *ARIANO E SUA SINA: RAÍZES NORDESTINAS NA PARAÍBA ARMORIAL*, estabelecendo as normas para sua realização no ano letivo de 2025. O Festival seguirá critérios, condições e o Cronograma detalhado no item 11 deste Edital, promovendo um processo seletivo organizado em etapas, conforme as diretrizes aqui descritas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A edição *ARIANO E SUA SINA: RAÍZES NORDESTINAS NA PARAÍBA ARMORIAL*, do Festival Arte em Cena, é voltado para as **escolas públicas da Rede Estadual de Ensino da Paraíba**, abrangendo diferentes etapas de ensino e modalidades, organizadas da seguinte forma:

1.1.1. **Arte em Cena Kids 1** — Aberto às escolas dos **Anos Iniciais do Ensino Fundamental (do 1º ao 5º ano)**, com participação nas linguagens artísticas de **Artes Visuais, Dança e Teatro**;

1.1.2. **Arte em Cena Kids 2** — Voltado às escolas dos **Anos Finais do Ensino Fundamental (do 6º ao 9º ano)**, nas linguagens de **Artes Visuais, Dança, Música e Teatro**;

1.1.3. **Arte em Cena Teen** — Destinado às escolas de **Ensino Médio (regular, integral, técnico)**, com participação nas linguagens de **Artes Visuais, Audiovisual, Dança, Fotografia, Literatura, Música e Teatro**;

1.1.4. **EJA em Cena** — Dirigido às escolas que ofertam **Educação de Jovens e Adultos e Socioeducação**, nas linguagens de **Artes Visuais e Literatura**;

1.1.5. **Arte que Liberta** — Exclusivo para escolas que atendem a **Educação em Prisões**, com participação nas linguagens de **Artes Visuais e Literatura**.

1.2. O Festival está estruturado em **três etapas**, realizadas de acordo com a modalidade e o público, conforme detalhado a seguir:

1.2.1. Etapa Escolar

1.2.1.1. **Modalidades presenciais na Etapa Escolar:** *Arte em Cena Kids 1, Arte em Cena Kids 2, Arte em Cena Teen, EJA em Cena, Arte que Liberta*;

1.2.1.2. A **Etapa Escolar** será realizada nas escolas, quando as atividades internas selecionarão as produções que irão representar a unidade nas fases seguintes;

1.2.1.3. Na **Etapa Escolar**, as escolas devem preencher o formulário de inscrição disponível no site oficial e promover a divulgação do Festival para toda a comunidade escolar.

1.2.2. Etapa Regional

1.2.2.1. **Modalidades presenciais na Etapa Regional:** *Arte em Cena Kids 1, Arte em Cena Kids 2, Arte em Cena Teen*;

1.2.1.2. **Modalidades remotas na Etapa Regional:** *EJA em Cena, Arte que Liberta;*

1.2.1.3. A **Etapa Regional** será realizada no âmbito das Gerências Regionais de Educação (GREs), quando cada GRE seleciona uma produção vencedora por linguagem artística para representar a região na Etapa Estadual;

1.2.1.4. A **Comissão Regional**, a ser constituída pela própria GRE. é responsável por planejar, acompanhar e conduzir essa a **Etapa Regional**.

1.2.3. Etapa Estadual

1.2.3.1. **Modalidades remotas da Etapa Estadual (Semifinal e Final remotas):** *Arte em Cena Kids 1, EJA em Cena, Arte que Liberta;*

1.2.3.2. **Modalidades híbridas da Etapa Estadual (Semifinal remota e Final presencial):** *Arte em Cena Kids 2, Arte em Cena Teen;*

1.2.3.3. A **Etapa Estadual** será dividida em duas fases:

1.2.3.3.1. Na **Semifinal**, as produções são enviadas em formato digital (vídeos) para análise e avaliação por uma Comissão Avaliadora Estadual;

1.2.3.3.2. Na **Final**, as produções classificadas são apresentadas presencialmente (*Arte em Cena Kids 2, Arte em Cena Teen*) ou remotamente (*Arte em Cena Kids 1, EJA em Cena, Arte que Liberta*), dependendo da modalidade, para escolha dos vencedores estaduais.

1.3. Todas as **produções artísticas** inscritas devem ser **inéditas** e desenvolvidas exclusivamente para o Festival, alinhadas ao tema *ARIANO E SUA SINA: RAÍZES NORDESTINAS NA PARAÍBA ARMORIAL;*

1.3.1. O caráter inédito da produção artística presume a **não veiculação (parcial ou integral) da obra** por absolutamente nenhum meio;

1.3.1.2. A **veiculação (publicação) parcial ou integral da obra** concorrente acarretará a **sumária desclassificação da escola participante**, incluindo a possibilidade de ações retroativas, independentemente do estágio em que se encontre o Festival Arte em Cena.

1.3.2. Fica absolutamente **proibido o uso de inteligências artificiais (IAs)** para quaisquer finalidades do Festival Arte em Cena. Dessa forma, não são permitidas interações com IAs para quaisquer etapas do desenvolvimento, da produção, da finalização e da apresentação das obras concorrentes.

1.3.2.1. As comissões Regional e Estadual, assim como todos os avaliadores do Festival Arte em Cena, serão instruídos a verificar todas as obras participantes com diversos **detectores de inteligências artificiais generativas**, podendo, a qualquer tempo, solicitar informações às equipes das escolas participantes;

1.3.2.2. A **deteção de uso de inteligência artificial** na produção da obra concorrente acarretará a **sumária desclassificação da escola participante**, incluindo a possibilidade de ações retroativas, independentemente do estágio em que se encontre o Festival Arte em Cena.

1.3.2.3. **Considera-se uso de Inteligência Artificial (IA)** qualquer ferramenta, software ou sistema automatizado que gere, reedite ou avalie produções artísticas por meio de algoritmos. Isso inclui geradores automáticos de texto, imagem, áudio, vídeo ou assistentes virtuais em qualquer etapa do processo criativo.

1.3.2.4. **Não são classificados como Inteligência Artificial** os editores de vídeo, áudio e revisores ortográficos presentes em processadores de texto convencionais, como Word, Writer e Bloco de Notas, desde que atuem apenas como ferramentas de edição manual e não como geradores automáticos de conteúdo.

1.4. Os participantes devem observar os **prazos e requisitos** estabelecidos no cronograma e nas diretrizes específicas de cada modalidade;

1.5. As **escolas** são responsáveis por garantir que as **atividades** sejam **acessíveis a todos os estudantes**, respeitando suas necessidades e **promovendo a inclusão**;

1.6. As **Comissões Organizadoras**, em todas as etapas, deverão zelar pelo cumprimento dos critérios técnicos e pedagógicos, assegurando a **qualidade e a equidade na avaliação das produções**.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. A edição *ARIANO E SUA SINA: RAÍZES NORDESTINAS NA PARAÍBA ARMORIAL*, do Festival Arte em Cena, tem como **objetivos principais**:

2.1.1. Aproximar os estudantes da Rede Estadual de Ensino da Paraíba da vida e obra de Ariano Suassuna, promovendo o conhecimento e a valorização de sua contribuição artística e cultural;

2.1.2. Incentivar o interesse e a apreciação pelas manifestações artístico-culturais, destacando a arte como ferramenta de leitura do mundo, desenvolvimento social e crescimento estético;

2.1.3. Integrar o Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP) das escolas estaduais às experiências artísticas e culturais das comunidades locais, promovendo a diversidade dos territórios e o acesso às diferentes linguagens estéticas no contexto escolar;

2.1.4. Promover o uso de tecnologias digitais como ferramentas de suporte para a produção e a expressão de diversas formas de arte e cultura;

2.1.5. Valorizar o protagonismo estudantil na produção artístico-cultural, reconhecendo talentos e proporcionando vivências que inspirem a arte como um possível projeto de vida.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DA INSCRIÇÃO

3.1. **Podem participar** da edição *ARIANO E SUA SINA: RAÍZES NORDESTINAS NA PARAÍBA ARMORIAL*, do Festival Arte em Cena, **as escolas públicas da Rede Estadual de Ensino da Paraíba** que ofertam os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Anos Finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio, ciclos da EJA, Socioeducação e Educação em Prisões;

3.2. A participação deve ser oficializada por meio de **inscrição**, realizada pelo gestor da escola ou professor designado, dentro do período estabelecido no Cronograma do Edital;

3.3. As inscrições serão feitas por **formulário eletrônico** disponível nos seguintes endereços eletrônicos:

3.3.1. **Formulário de inscrição** para os **Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Arte em Cena Kids 1)**: <https://forms.gle/7FsRL8wAZcRsevoa9>

3.3.2. **Formulário de inscrição para os Anos Finais do Ensino Fundamental (Arte em Cena Kids 2):** <https://forms.gle/P6kJKKBqy3szUTFy5>

3.3.3. **Formulário de inscrição para o Ensino Médio Regular, Integral e Técnico (Arte em Cena Teen):** <https://forms.gle/97rPFQbyMihLsXoY6>

3.3.4. **Formulário de inscrição para a Educação de Jovens e Adultos e a Socioeducação (EJA em Cena):** <https://forms.gle/AUNLiYWMmXHi5ZPN8>

3.3.5. **Formulário de inscrição para a Educação em Prisões (Arte que Liberta):** <https://forms.gle/21a6Ma51zDVWiiWF9>

3.4. Durante a inscrição, a escola deve informar:

- a) Tema do Plano de Ação;
- b) Justificativa;
- c) Disciplinas envolvidas;
- d) Habilidades da BNCC relacionadas;
- e) Modalidades e Linguagens Artísticas concorrentes;
- f) Nome dos professores tutores (um por linguagem) e respectivos suplentes;
- g) Nome completo dos estudantes participantes em cada linguagem artística.

3.4.1. Estudantes inscritos devem se comprometer com as atividades do início ao fim do Festival. **Não será permitida a substituição de estudantes após a inscrição**, salvo casos excepcionais julgados pela Comissão Estadual.

3.5. As inscrições serão organizadas conforme a **estrutura da escola**:

3.5.1. Escolas com **Anos Iniciais do Ensino Fundamental** (Arte em Cena Kids 1), **Anos Finais do Ensino Fundamental** (Arte em Cena Kids 2) ou **Ensino Médio** (Arte em Cena Teen) podem realizar **uma inscrição por segmento**, incluindo todas as Linguagens Artísticas previstas;

3.5.2. Escolas que ofertam **EJA e Socioeducação** devem realizar **uma inscrição**, abrangendo todas as Linguagens Artísticas descritas;

3.5.2.1. Escolas com **múltiplos segmentos** podem realizar até cinco inscrições, sendo uma por cada nível ofertado (Anos Iniciais, Anos Finais, Ensino Médio, EJA/Socioeducação e Educação em Prisões).

a) **Exemplo 1:** Uma escola que oferece Ensino Médio e EJA pode ter até duas inscrições, com diferentes equipes participando da mesma Linguagem Artística, desde que separadas por segmento.

b) **Exemplo 2:** Uma escola que oferta Anos Iniciais, Anos Finais, Ensino Médio e EJA pode realizar quatro inscrições, permitindo até quatro representantes em uma mesma Linguagem Artística, uma por segmento — respeitadas as linguagens artísticas permitidas em cada segmento, de acordo com o item 1.1 deste Edital.

3.5.3. Escolas de **Educação em Prisões** devem realizar uma inscrição, com produções voltadas exclusivamente para as Linguagens Artísticas de Artes Visuais e Literatura.

4. DA PARTICIPAÇÃO E DA INSCRIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. O **Professor Tutor deve informar**, na Etapa Regional, a **participação de Estudantes com condições específicas**, como baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual, surdocegueira, dislexia, déficit de atenção, transtorno do espectro autista, discalculia, além da presença de gestantes, lactantes, idosos ou outras condições que demandem atenção especial;

4.2. Caso Estudantes com deficiência necessitem de **auxílio direto do Professor Tutor** durante as apresentações do Festival, o docente deverá apresentar uma **declaração formal à Comissão Estadual**, detalhando a necessidade e anexando **laudo médico comprobatório**;

4.3. Se houver **Estudantes que precisem de atendimento especializado na Etapa Estadual**, o Professor Tutor deve enviar um **requerimento** à Comissão Estadual, acompanhado de **laudo médico**, com no mínimo 15 (quinze) dias úteis de antecedência da data do evento;

4.4. A Comissão Estadual buscará atender às solicitações mencionadas no item anterior, sempre que possível, com o suporte da **Gerência Executiva de Diversidade e Inclusão (GEEDI)**, da própria Secretaria de Estado da Educação;

4.5. **Situações não previstas neste tópico** serão avaliadas individualmente pela Comissão Estadual, considerando o contexto e as condições apresentadas.

4.6. É prioritária a garantia de **acessibilidade plena para estudantes com deficiência**, incluindo recursos como audiodescrição, LIBRAS e formatos acessíveis.

4.6.1. Caso a escola não disponha de meios suficientes para atender plenamente às necessidades específicas, **o Professor Tutor, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, deverá comunicar formalmente a demanda à Coordenação do Festival Arte em Cena**, detalhando o tipo de adaptação requerida.

4.6.2. A Coordenação, ao receber a solicitação de que trata o item 4.6.1, acionará a **Gerência Executiva de Diversidade e Inclusão (GEEDI)**, da Secretaria de Estado da Educação, para buscar viabilizar as adaptações e recursos necessários à participação efetiva dos estudantes.

5. DAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS

5.1. Os **Estudantes**, organizados individualmente, em duplas ou em grupos, junto ao **Professor Tutor**, podem participar de **apenas uma Linguagem Artística**, conforme as diretrizes do Festival;

5.2. Todas as **produções** devem estar **alinhadas ao tema ARIANO E SUA SINA: RAÍZES NORDESTINAS NA PARAÍBA ARMORIAL**;

5.2.1. Produções que apresentem **temáticas diferentes** da mencionada no item anterior serão sumariamente **desclassificadas** do Festival pela Comissão Estadual.

5.3. A Secretaria de Estado da Educação poderá disponibilizar uma **biblioteca digital** com materiais sobre Ariano Suassuna para ampliar o conhecimento das comunidades escolares, acessível pelo site oficial e pelas redes sociais da SEE;

5.4. As **Linguagens Artísticas** disponíveis no Festival Arte em Cena são:

5.4.1. **Artes Visuais** — Produções visuais representando o real ou o imaginário, como desenhos, pinturas, xilogravuras ou esculturas. A apresentação deve ter no máximo 5 minutos e será avaliada junto à peça física. Equipes são limitadas a 1 (um) Estudante por produção;

5.4.1.1. A linguagem **Artes Visuais** está disponível para as seguintes **modalidades** do Festival:

- a) **Arte em Cena Kids 1** (Anos Iniciais do Ensino Fundamental);
- b) **Arte em Cena Kids 2** (Anos Finais do Ensino Fundamental);
- c) **Arte em Cena Teen** (Ensino Médio Regular, Integral, Técnico);
- d) **EJA em Cena** (Educação de Jovens e Adultos e Socioeducação);
- e) **Arte que Liberta** (Educação em Prisões).

5.4.2. **Audiovisual** — Curtas-metragens (1 a 5 minutos) em gêneros como ação, comédia, drama, fantasia, entre outros, exceto documentário. Equipes podem ter até 3 (três) Estudantes;

5.4.2.1. A linguagem **Audiovisual** está disponível para a seguinte **modalidade** do Festival:

- a) **Arte em Cena Teen** (Ensino Médio Regular, Integral, Técnico).

5.4.2.2. Os **roteiros dos audiovisuais** que forem classificados para a Etapa Estadual **devem ser enviados** em formato digital (extensões .docx ou .pdf) para o **e-mail oficial do Festival** (arteemcena@see.pb.gov.br) até dois dias úteis após a classificação;

5.4.2.3. O documento a que se refere o item anterior deve conter os **nomes de todos os participantes, o nome do professor tutor, o nome da escola, a GRE à qual pertence a escola, o título do audiovisual e o roteiro completo da produção.**

5.4.3. **Dança** — Apresentações coreografadas ou improvisadas, com estilos populares ou clássicos, com duração de 1 a 5 minutos. Equipes podem ter até 6 (seis) Estudantes;

5.4.3.1. A linguagem **Dança** está disponível para as seguintes **modalidades** do Festival:

- a) **Arte em Cena Kids 1** (Anos Iniciais do Ensino Fundamental);
- b) **Arte em Cena Kids 2** (Anos Finais do Ensino Fundamental);
- c) **Arte em Cena Teen** (Ensino Médio Regular, Integral, Técnico).

5.4.4. **Fotografia** — Produção de fotografias únicas nos gêneros documental, paisagem, conceitual ou experimental. A apresentação da obra deve incluir defesa da equipe (até 5 minutos). Apenas 1 (um) Estudante pode integrar a equipe;

5.4.4.1. A linguagem **Fotografia** está disponível para a seguinte **modalidade** do Festival:

- a) **Arte em Cena Teen** (Ensino Médio Regular, Integral, Técnico).

5.4.5. **Literatura** — Produções em prosa ou verso (como poemas, contos ou crônicas) com apresentação de 1 a 5 minutos. As equipes podem ter até 2 (dois) Estudantes. Os Textos devem ser enviados em formato digital e impresso;

5.4.5.1. A linguagem **Literatura** está disponível para as seguintes **modalidades** do Festival:

- a) **EJA em Cena** (Educação de Jovens e Adultos e Socioeducação);
- b) **Arte que Liberta** (Educação em Prisões);
- c) **Arte em Cena Teen** (Ensino Médio Regular, Integral, Técnico).

5.4.5.2. Os **textos de literatura** que forem classificados para a Etapa Estadual **devem ser enviados** em formato digital (extensões .docx ou .pdf) para o **e-mail oficial do Festival** (arteemcena@see.pb.gov.br) até dois dias úteis após a classificação;

5.4.5.3. O documento a que se refere o item anterior deve conter os **nomes de todos os participantes, o nome do professor tutor, o nome da escola, a GRE à qual pertence a escola, o título do texto e o texto completo da produção.**

5.4.6. **Música** — Performance musical (instrumental, vocal ou ambos) com duração de 1 a 5 minutos. Equipes podem ter até 6 (seis) Estudantes;

5.4.6.1. A linguagem **Música** está disponível para as seguintes **modalidades** do Festival:

- a) **Arte em Cena Kids 2** (Anos Finais do Ensino Fundamental);
- b) **Arte em Cena Teen** (Ensino Médio Regular, Integral, Técnico).

5.4.6.2. As **músicas** que forem classificadas para a Etapa Estadual **devem ser enviadas** em formato digital (extensões .docx ou .pdf) para o **e-mail oficial do Festival** (arteemcena@see.pb.gov.br) até dois dias úteis após a classificação;

5.4.6.3. O documento a que se refere o item anterior deve conter os **nomes de todos os participantes, o nome do professor tutor, o nome da escola, a GRE à qual pertence a escola, o título da música e a letra cifrada da produção.**

5.4.7. **Teatro** — Representações cênicas de 1 a 5 minutos, baseadas em ficção ou realidade. Equipes podem ter até 6 (seis) Estudantes.

5.4.7.1. A linguagem **Teatro** está disponível para as seguintes **modalidades** do Festival:

- a) **Arte em Cena Kids 1** (Anos Iniciais do Ensino Fundamental);
- b) **Arte em Cena Kids 2** (Anos Finais do Ensino Fundamental);
- c) **Arte em Cena Teen** (Ensino Médio Regular, Integral, Técnico).

5.4.7.2. Os **roteiros de teatro** que forem classificados para a Etapa Estadual **devem ser enviados** em formato digital (extensões .docx ou .pdf) para o **e-mail oficial do Festival** (arteemcena@see.pb.gov.br) até dois dias úteis após a classificação;

5.4.7.3. O documento a que se refere o item anterior deve conter os **nomes de todos os participantes, o nome do professor tutor, o nome da escola, a GRE à qual pertence a escola, o título da peça teatral e o roteiro completo da produção.**

5.5. É **proibido** apresentar produções com **conteúdo ofensivo, preconceituoso ou obsceno**, passíveis de desclassificação;

5.6. Todas as produções devem **respeitar as orientações sanitárias vigentes**;

5.7. Cada **Estudante e Professor Tutor** pode participar de **apenas uma Linguagem Artística**, sendo **vedada a atuação em múltiplas produções**;

5.8. **Todos os elementos das produções devem ser inéditos e de autoria da equipe**;

5.8.1. Ratificando o disposto no item 1.3.2, o **uso de inteligências artificiais é estritamente proibido** e pode resultar em desclassificação.

5.9. **Somente elementos que não afetam diretamente os critérios de avaliação** podem ser de autoria externa, desde que respeitados os direitos autorais (exemplo: músicas usadas em dança);

5.10. Os **gêneros e estilos** mencionados nas linguagens artísticas são **exemplificativos**, não limitando outras abordagens, salvo quando explicitamente restritivos.

6. DAS COMISSÕES

6.1. Para garantir a execução da edição *ARIANO E SUA SINA: RAÍZES NORDESTINAS NA PARAÍBA ARMORIAL*, do Festival Arte em Cena, deverão ser instituídas **Comissões específicas para cada etapa do evento**;

6.2. A **organização geral do Festival** será coordenada pela **Comissão Estadual** instituída pela Portaria n. 181, de 8 de abril de 2025, responsável por planejar, desenvolver e acompanhar as atividades em nível estadual;

6.3. As **Comissões** para as etapas **Regional** e **Estadual** deverão ser constituídas considerando os prazos estabelecidos no Cronograma oficial, preferencialmente com informações publicadas no site oficial do Festival;

6.4. Cada Gerência Regional de Educação (GRE) deverá **formar uma Comissão Regional** para organizar, acompanhar e avaliar as ações do Festival em sua área de atuação, sob a **orientação do Articulador Regional**;

6.4.1. Essa Comissão será **composta por servidores em exercício**, preferencialmente vinculados ao Núcleo de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem (**NUDEA**) e/ou ao Núcleo de Desenvolvimento e Protagonismo Estudantil (**NUDPE**);

6.4.2. **Para selecionar as propostas das escolas**, uma por Linguagem Artística a cada modalidade, as GREs deverão incluir **Avaliadores Regionais externos**, selecionados via edital, garantindo que:

a) Os **Avaliadores não tenham vínculo com as unidades de ensino** ou instituições prisionais das 16 GREs;

b) Cada Linguagem Artística tenha instrumentos de avaliação específicos com **critérios claros e padronizados**.

6.4.3. A **Comissão Regional** é responsável por:

a) Planejar e organizar a **Etapa Regional**;

b) **Selecionar e classificar** as produções escolares;

c) Garantir o **envio** das propostas aprovadas para a **Etapa Estadual**.

6.4.4. A análise de recursos relacionados à homologação de inscrições ou resultados da Etapa Regional será realizada pela Comissão Regional, com prazo de até 1 (um) dia útil para protocolo, conforme indicado no Cronograma, pelo e-mail: **arteemcena@see.pb.gov.br**.

6.5. Uma **Comissão Avaliadora** será instituída para a **Etapa Estadual**, incluindo **Semifinal** e **Final**, sendo formada por **membros selecionados via edital público** e formalizada em portaria específica;

6.5.1. A **Comissão Avaliadora** terá as seguintes **atribuições**:

a) **Avaliar os projetos finalistas** conforme critérios específicos para cada Linguagem Artística, utilizando instrumentos padronizados;

b) Decidir sobre **casos omissos e recursos** apresentados na Etapa Estadual.

6.5.2. **Recursos** sobre pontuações atribuídas na **Etapa Estadual** poderão ser apresentados no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados, por meio do endereço eletrônico oficial do Festival.

6.6. **Critérios gerais**:

- a) Todas as Comissões devem garantir **imparcialidade** e **transparência** no processo de avaliação;
- b) As **decisões** tomadas pelas Comissões são **soberanas**, salvo revisão mediante análise de recursos conforme prazos previstos;
- c) Os membros das Comissões devem seguir os **critérios técnicos e pedagógicos** definidos pelo Festival para assegurar a qualidade e a equidade em todas as etapas.

7. DAS ETAPAS E FASES

7.1. A edição *ARIANO E SUA SINA: RAÍZES NORDESTINAS NA PARAÍBA ARMORIAL*, do Festival Arte em Cena, será realizada em **três etapas**:

- a) **Etapas Escolar**: desenvolvida nas unidades de ensino;
- b) **Etapas Regional**: realizada no âmbito das GREs;
- c) **Etapas Estadual**: dividida em duas fases (Semifinal e Final).

7.2. A **Etapas Escolar** é o ponto inicial do Festival e será **organizada pelas escolas participantes**, integrando as atividades ao calendário letivo e promovendo a temática do evento;

7.2.1. Responsabilidades das Escolas:

- a) Desenvolver estratégias para sensibilizar e **engajar estudantes no tema do Festival**;
- b) **Organizar atividades artísticas** alinhadas às linguagens e ao tema *ARIANO E SUA SINA: RAÍZES NORDESTINAS NA PARAÍBA ARMORIAL*;
- c) Garantir que **cada Estudante** e **cada Professor Tutor** participe de **apenas uma linguagem artística**.

7.2.2. Produtos exigidos:

- a) **Plano de Ação**: documento detalhando justificativa, objetivos, metodologia, cronograma e referências;
- b) **Vídeo demonstrativo**: prévia da produção artística com duração de 1 a 3 minutos, enviado via formulário digital para a GRE.

7.2.3. Linguagens Artísticas e modalidades:

- a) **Arte em Cena Kids 1**: Artes Visuais, Dança, Teatro;
- b) **Arte em Cena Kids 2**: Artes Visuais, Dança, Música, Teatro;
- c) **Arte em Cena Teen**: Artes Visuais, Audiovisual, Dança, Fotografia, Literatura, Música, Teatro;
- d) **EJA em Cena**: Artes Visuais, Literatura;
- e) **Arte que Liberta**: Artes Visuais, Literatura.

7.2.4. A **Etapas Escolar** é **classificatória**, podendo culminar em um festival interno para seleção dos representantes.

7.2.5. As escolas que tiverem suas inscrições homologadas na Etapa Escolar deverão realizar a **inscrição para a Etapa Regional** dentro do prazo estabelecido no Cronograma do Edital.

7.2.6. No ato da inscrição para a Etapa Regional, as escolas deverão encaminhar para as respectivas Gerências Regionais de Educação (GREs) o **Plano de Ação completo**, contendo justificativa, objetivos, metodologia, cronograma e referências, além do **Vídeo Demonstrativo** da produção artística (ou produção final no caso do “Arte que Liberta”).

7.2.6.1. O envio dos materiais é obrigatório e condição para participação na Etapa Regional.

7.3. A Etapa Regional será **organizada pelas GREs**, responsáveis por selecionar as produções escolares mais adequadas para a etapa seguinte;

7.3.1. **Organização e avaliação da Etapa Regional:**

- a) As **GREs** acompanharão o desenvolvimento das produções e organizarão, cada uma, respectivamente, o seu **Festival da Regional**;
- b) Serão **selecionadas as produções mais bem avaliadas** de cada linguagem artística, conforme critérios estabelecidos.

7.3.2. **Participação por modalidade na Etapa Regional:**

- a) **Modalidades presenciais:** Arte em Cena Kids 1, Arte em Cena Kids 2, Arte em Cena Teen;
- b) **Modalidades Remotas:** EJA em Cena, Arte que Liberta.

7.3.3. **Critérios de classificação na Etapa Regional:** na Etapa Regional, cada GRE (Gerência Regional de Educação) poderá selecionar somente uma produção por linguagem artística em cada modalidade, conforme o seguinte quantitativo máximo:

- a) **Arte em Cena Kids 1:** até **3 produções** (uma por linguagem artística);
- b) **Arte em Cena Kids 2:** até **4 produções** (uma por linguagem artística);
- c) **Arte em Cena Teen:** até **7 produções** (uma por linguagem artística);
- d) **EJA em Cena:** até **2 produções** (uma por linguagem artística);
- e) **Arte que Liberta:** até **2 produções** (uma por linguagem artística).

7.3.4. Os **resultados** serão **divulgados durante** o próprio **Festival Regional** e no site **oficial**.

7.3.5. As **escolas classificadas na Etapa Regional** deverão realizar o envio das produções artísticas para a Etapa Estadual, dentro do prazo definido no Cronograma do Edital.

7.3.5.1. O envio será realizado por meio de formulário eletrônico específico, a ser disponibilizado pela Comissão Estadual, e constitui requisito obrigatório para participação na fase seguinte do Festival.

7.3.6. No ato do envio das produções para a Etapa Estadual, as escolas deverão **anexar obrigatoriamente:**

a) O **Plano de Ação completo**, contendo justificativa, objetivos, metodologia, cronograma e referências;

b) O **Vídeo Definitivo** da produção artística (produção final, conforme a modalidade);

c) **Demais documentos** e arquivos exigidos nas diretrizes da modalidade, quando houver.

7.3.6.1. A ausência ou o envio incompleto dos materiais poderá acarretar a desclassificação da escola.

7.4. As **escolas inscritas na Etapa Regional** participarão de **oficinas artísticas remotas**, organizadas pela Comissão Estadual do Festival Arte em Cena, conforme datas estabelecidas no Cronograma oficial deste Edital.

7.4.2. As **oficinas serão ministradas remotamente**, por meio da plataforma Google Meet, **abrangendo todas as linguagens artísticas**, sendo destinadas a todos os estudantes e professores tutores classificados para a Etapa Regional.

7.4.3. O **objetivo das oficinas** é ampliar o repertório artístico, fortalecer o processo criativo, promover a troca de experiências entre participantes e proporcionar **orientações técnicas específicas para cada linguagem**.

7.5. A **Etapa Estadual** será dividida em **Semifinal** e **Final**, com modalidades **presenciais**, **remotas** ou **híbridas**, conforme descrito a seguir:

7.5.1. **Semifinal**: avaliação das produções enviadas pelas GREs, **realizada remotamente para todas as modalidades**;

7.5.2. **Final**:

a) **Modalidades presenciais**: Arte em Cena Kids 2, Arte em Cena Teen;

b) **Modalidades remotas**: Arte em Cena Kids 1, EJA em Cena, Arte que Liberta.

7.5.3. **Critérios de avaliação e classificação**:

a) Serão selecionadas **até 2 (duas) produções de cada linguagem artística** para a Final durante a **Semifinal**.

a) Na **Final**, será escolhida **uma produção vencedora por linguagem artística**.

7.5.4. Os **resultados** da **Semifinal** e da **Final** serão **divulgados em eventos próprios** e no site oficial do Festival.

7.5.5. Será realizado, conforme cronograma estabelecido neste Edital, um **período de oficinas artísticas remotas** destinadas a todas as **escolas classificadas para a Etapa Estadual** do Festival.

7.5.5.1. As **oficinas, ministradas de forma remota**, por meio da plataforma Google Meet, contemplarão todas as linguagens artísticas do Festival, proporcionando formação específica, orientações técnicas e troca de experiências entre estudantes e professores tutores das equipes classificadas para a Etapa Estadual, visando **potencializar os produtos e as performances das equipes**.

7.6. **Observações gerais**:

a) **Todas as etapas deverão atender às legislações vigentes** para preservação da saúde;

- b) As **produções** devem ser **inéditas**, e o descumprimento desta regra pode levar à desclassificação;
- c) As **GREs** são **responsáveis** por **organizar transporte e documentações**, como autorizações de uso de imagem, para estudantes participantes.

8. DAS AVALIAÇÕES

8.1. Quanto à estrutura geral, **as avaliações serão realizadas em três etapas** na edição *ARIANO E SUA SINA: RAÍZES NORDESTINAS NA PARAÍBA ARMORIAL*, do Festival Arte em Cena, cada uma com critérios específicos:

- a) **Etapa Escolar**: avaliação interna pelas **escolas**;
- b) **Etapa Regional**: avaliação pelas **GREs**;
- c) **Etapa Estadual**: avaliação em duas fases (**Semifinal e Final**).

8.2. Na **Etapa Escolar**, a **seleção será feita pela equipe pedagógica da escola**, com critérios definidos internamente para escolher as produções que representarão a unidade na Etapa Regional;

8.3. Avaliação na Etapa Regional:

- a) A **Comissão Avaliadora Regional** realizará a avaliação por **critérios gerais e técnicos específicos** para cada linguagem artística;
- b) As **notas** serão atribuídas em escala de **0 (zero) a 10 (dez)**, podendo incluir até duas casas decimais;
- c) A **nota final** será a **média das pontuações atribuídas a todos os critérios**;
- d) Os **critérios** usados são **os mesmos da Etapa Estadual**.

8.4. Avaliação na Etapa Estadual:

- a) Na **Etapa Estadual**, a avaliação será realizada em duas fases: **Semifinal** (remota) e **Final** (presencial ou remota, dependendo da modalidade);
- b) A **Comissão Avaliadora Estadual** realizará a avaliação por **critérios gerais e técnicos específicos** para cada linguagem artística;
- c) As **notas** serão atribuídas em escala de **0 (zero) a 10 (dez)**, podendo incluir até duas casas decimais;
- d) A **nota final** será a **média das pontuações atribuídas a todos os critérios**;
- e) Os **critérios** usados são **os mesmos da Etapa Estadual**.

8.4.1. Os **critérios gerais** têm o mesmo peso e incluem:

- a) **Conteúdo artístico**: representação estética que integre a produção ao patrimônio cultural;
- b) **Criatividade e originalidade**: Incentivo à criação artística como meio de inclusão e expressão inovadora, incluindo vozes e perspectivas de povos originários, comunidades ciganas, afro-brasileiros e outras correlatas.

c) **Pertinência ao tema:** Coerência com o tema do Festival, destacando aspectos da vida e obra de Ariano Suassuna;

d) **Inclusão e diversidade:** Promoção da inclusão, da diversidade e dos direitos humanos, com atenção especial à participação de pessoas com deficiência, no espectro autista, com Síndrome de Down e grupos histórica ou socialmente invisibilizados;

e) **Inovação e tecnologia:** Uso criativo de tecnologias na arte.

8.4.2. Critérios Técnicos Específicos por Linguagem Artística:

a) **Artes Visuais:** técnica, estilo, expressividade, estética, composição;

b) **Audiovisual:** direção, roteiro, edição, fotografia, interpretação;

c) **Dança:** direção, coreografia, expressão corporal, figurino, sincronia;

d) **Fotografia:** técnica, iluminação, expressividade, movimento, composição;

e) **Literatura:** estilo, originalidade, adequação linguística, expressividade, uso de recursos estilísticos;

f) **Música:** melodia, letra, arranjo, edição, interpretação;

g) **Teatro:** direção, dramaturgia, interpretação, cenário, figurino.

8.4.2.1. **Caso a música não tenha letra**, os demais critérios técnicos receberão pontuação máxima proporcionalmente maior para compensar a ausência do critério "letra".

8.4.3. Critérios de desempate: em caso de empate, será considerada, nesta ordem:

a) **Maior média nos critérios técnicos específicos;**

b) **Maior média nos critérios gerais;**

c) **Maior nota no primeiro critério geral;**

d) Persistindo o empate, o júri terá **autonomia** para decidir.

8.5. Divulgação dos resultados:

a) Os **resultados das Etapas Regional e Estadual** serão **divulgados durante os eventos** e posteriormente no site oficial e no Instagram da Secretaria de Educação da Paraíba (@educacaogovpb);

b) Na **Etapa Estadual**, a divulgação será feita primeiramente durante a **Semifinal** e a **Final**, seguida de publicação nos canais oficiais.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR TUTOR

9.1. O **Professor Tutor** é **responsável por orientar e apoiar o desenvolvimento das produções artísticas**, integrando o fazer artístico aos objetivos pedagógicos;

9.2. A **tutoria** deve ser realizada preferencialmente **de modo presencial**, mas, em caso excepcional, pode ocorrer remotamente ou de forma híbrida, utilizando ferramentas digitais disponíveis no ambiente escolar ou outras que atendam às necessidades específicas de cada Linguagem Artística;

9.3. **Todas as etapas** do Festival deverão ser **planejadas, acompanhadas e executadas sob a orientação do Professor Tutor**;

9.4. **O Professor Tutor não pode executar diretamente a produção artística. Sua função é exclusivamente de orientação e apoio à equipe de Estudantes**;

9.4.1. **A execução da produção artística pelo Professor Tutor**, incluindo participações diretas nas apresentações, a qualquer momento, em qualquer etapa, ocasionará a **sumária eliminação da escola no Festival Arte em Cena**.

9.4.2. Somente em casos vinculados ao item 4 deste Edital, em que **a participação do Estudante seja absolutamente restrita ao auxílio direto do Professor Tutor**, não podendo o auxílio ser executado pelos próprios colegas de equipe, o Professor Tutor poderá, em caráter excepcionalíssimo, atuar na execução da produção artística.

9.4.2.1. A possibilidade de atuação a que se refere o item 9.4.2 somente poderá ser concretizada se **justificada**, acompanhada de **laudo médico** e **enviada pelo e-mail oficial do Festival Arte em Cena antes das etapas Regional e Estadual**.

9.5. Cada Professor Tutor deverá **indicar um professor substituto** para garantir a continuidade do acompanhamento dos Estudantes caso ocorra algum imprevisto.

10. DAS CERTIFICAÇÕES E PREMIAÇÕES

10.1. Todos os participantes da Etapa Estadual receberão a **Certificação de Desenvolvimento de Produção Artística**, reconhecendo sua participação e contribuição para o Festival;

10.2. As escolas ou instituições responsáveis pelas 18 (dezoito) **produções vencedoras (primeiros lugares)** nas modalidades **Arte em Cena Kids 1, Arte em Cena Kids 2, Arte em Cena Teen, EJA em Cena** e **Arte que Liberta** serão premiadas com:

- a) **1 (um) troféu** para a escola/instituição;
- b) **Aporte financeiro de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** destinado à continuidade de ações artísticas e culturais da linguagem premiada.

10.3. **Todos os Estudantes das 54** (cinquenta e quatro) **produções vencedoras na Etapa Estadual** (primeiros, segundos e terceiros lugares) receberão uma **medalha de participação (MEDALHA ARMORIAL)**;

10.3.1. As **equipes** que conquistarem o **segundo lugar** em cada Linguagem Artística receberão um **aporte financeiro de R\$ 3.000,00 (três mil reais)** para apoiar a continuidade das ações artísticas e culturais da linguagem premiada;

10.3.2. As **equipes** que conquistarem o **terceiro lugar** em cada Linguagem Artística receberão um **aporte financeiro de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** para apoiar a continuidade das ações artísticas e culturais da linguagem premiada.

10.4. **Somente poderão receber as premiações** os Estudantes vencedores que:

- a) **Estiverem inscritos na edição ARIANO E SUA SINA: RAÍZES NORDESTINAS NA PARAÍBA ARMORIAL**, do Festival Arte em Cena, por meio deste Edital;
- b) **Estiverem regularmente matriculados na Rede Estadual de Ensino no ano de 2025**.

10.4.1. A **comprovação da elegibilidade** será feita com base nas informações fornecidas no formulário de inscrição deste Edital e no **Sistema de Matrículas da Secretaria da Educação da Paraíba**.

11. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

11.1. As etapas e atividades do **Festival ARIANO E SUA SINA: RAÍZES NORDESTINAS NA PARAÍBA ARMORIAL** obedecerão ao seguinte **Cronograma**:

PERÍODO	DESCRIÇÃO
22 de abril de 2025	Lançamento do Tema 2025.
27 de maio de 2025	Publicação do Edital.
De 2 a 27 de junho de 2025	Período de inscrições.
1º de julho de 2025	Divulgação da lista de escolas inscritas.
Das 8h do dia 2 às 17h do dia 3 de junho de 2025	Período de interposição de recursos relativos à divulgação das inscrições.
4 de julho de 2025	Homologação da lista de escolas inscritas.
De 7 de julho a 8 de agosto de 2025	Elaboração do Vídeo Demonstrativo (ou produção final no caso do Arte que Liberta) nas escolas que tiveram suas inscrições homologadas (Etapa Escolar).
Das 8h do dia 11 às 17h do dia 22 de agosto de 2025	Inscrições para a Etapa Regional (das escolas homologadas na Etapa Escolar). Envio do material das escolas para as respectivas GREs , incluindo o Plano de Ação completo e o Vídeo Demonstrativo (ou produção final no caso do Arte que Liberta). As inscrições e os respectivos envios ocorrerão por formulário específico a ser disponibilizado.
26 de agosto de 2025	Divulgação da lista de escolas inscritas na Etapa Regional
Das 8h do dia 27 às 17h do dia 28 de agosto de 2025	Período de interposição de recursos relativos às inscrições na Etapa Regional.
29 de agosto de 2025	Homologação da lista de escolas inscritas para a Etapa Regional.
De 8 a 19 de setembro de 2025	Período de realização das oficinas artísticas remotas para as escolas inscritas na Etapa Regional.
De 22 de setembro a 3 de outubro de 2025	Realização dos Festivais Regionais pelas GREs.
8 de outubro de 2025	Divulgação oficial dos resultados dos Festivais Regionais e lista de escolas classificadas para a Etapa Estadual.
De 13 a 24 de outubro de 2025	Período de realização das oficinas artísticas remotas para as escolas inscritas na Etapa Estadual.
Das 8h do dia 27 de outubro às 17h do dia 7 de novembro de 2025	Envio das produções das escolas classificadas para a Etapa Estadual. Envio do material das escolas classificadas para a Etapa Estadual por formulário específico a ser disponibilizado, incluindo novamente o Plano de Ação completo e o Vídeo Definitivo (produção final). As inscrições e os respectivos envios ocorrerão por formulário específico a ser disponibilizado.
De 17 a 21 de novembro de 2025	Realização remota da SEMIFINAL do Festival Arte em Cena (Arte em Cena Teen, Arte em Cena Kids 1, Arte em Cena Kids 2, EJA em Cena, Arte que Liberta).

Novembro de 2025	Realização presencial da FINAL do Festival Arte em Cena (Arte em Cena Teen, Arte em Cena Kids 2). Local, data e horário a serem definidos.
Novembro de 2025	Lançamento do Festival Arte em Cena 2026.

11.2. Datas, horários e locais específicos para as etapas **SEMIFINAL** e **FINAL** serão definidos e divulgados posteriormente pela Comissão Estadual nos canais oficiais do Festival.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É de responsabilidade dos **Gestores Escolares, Professores Tutores e Estudantes** inscritos na edição *ARIANO E SUA SINA: RAÍZES NORDESTINAS NA PARAÍBA ARMORIAL*, do Festival Arte em Cena, **garantir o cumprimento dos direitos autorais de todos os textos, materiais ou recursos** utilizados nas produções apresentadas;

12.2. A **Secretaria de Estado da Educação (SEE)** poderá, a qualquer momento, **utilizar e divulgar todas as produções do Festival**, mantendo a referência de autoria;

12.3. Os **documentos enviados** pelos Gestores Escolares, Professores Tutores e Estudantes **não serão devolvidos**;

12.3.1. A SEE decidirá sobre a guarda ou descarte dos materiais.

12.4. A **gestão do Festival** é de **competência exclusiva da Comissão Estadual**;

12.5. A **SEE** poderá, conforme a legislação vigente, **sustar, prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular – integral ou parcialmente – este Edital**, sem que haja direito a reembolso, indenização ou compensação para os participantes;

12.6. Os **casos omissos** ou **situações não previstas neste Edital** serão **decididos pela Comissão Estadual**, sendo a decisão final submetida ao Secretário de Estado da Educação;

12.7. **Este Edital tem hierarquia equivalente aos documentos emitidos pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ/PB)**;

12.8. A **inscrição no Festival** implica a **aceitação plena e irrestrita de todos os termos e condições estabelecidos neste Edital**.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 27 de maio de 2025.

Antônio Guedes Rangel Júnior

Presidente da FAPESQ

José Wilson Santiago Filho

Secretário de Estado da Educação

João Azevedo Lins Filho

Governador do Estado da Paraíba